Lei Nº 184/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO
Em 24/09/98
Marizeo Gaudencio Rocha
c/ Emendas

PROJETO DE LEI Nº 023/98

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÕES, AUXILIOS, TRANSFERÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes Subvenções, Contribuições e Transferencias, no exercício de 1.999, aos abaixo discriminados:

3.2.2.2-00	Transferencias à EMATER	R$ 30.000,00
3.2.3.3-00	Contribuições à AMMAN	R$ 10.000,00
3.2.3.3-00	Contribuições Correntes	R$ 2.500,00
3.2.3.3-00	Contribuições Correntes IBAM	R$ 1.500,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos, à titulo de auxilio, assistência médica-hospitalar e apoio financeiro.

a) a pessoas de baixa renda;
b) a idosos;
c) a deficientes;
d) a estudantes carentes;
e) a fundos;

Art. 3º - As despesa decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1.999 e eventuais créditos suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 31 de Agosto de 1.998.

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal